LEI MUNICIPAL Nº 815/87
CONTINUAÇÃO

4.0.0.0 - Despesas de Capital
2.7 - SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERV; PÚBLICOS
4.1.1.0-16 - Obras e Instalações..... 100.000,00

2.7. - SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
2.7.2 - Departamento de Serviços Gerais
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.3.2-10 - Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00

2.7 - SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERV; PÚBLICOS
2.7.3 - Departamento de Obras
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.1.1-10 - Pessoal Civil..... 30.000,00
3.1.3.2-10 - Outros Serviços e Encargos..... 50.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.1.0-08-03 - Construção, Reforma, Restauração e/ou Melhoramentos em Unidade Escolares que Integram a Rede de Ensino Municipal..... 100.000,00
4.1.1.0-10-07 - Execução de Projetos Especial de Calçamento e Praças Públicas na Cidade..... 400.000,00
4.1.1.0-10-17 - Construção e Restauração de Rede de Esgotos, Canais e Galerias na Cidade e na Zona Rural..... 100.000,00
T O T A L 2.520.600,00

CONTINUA:

LEI MUNICIPAL Nº 815/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz$ 2.520.600,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Vinte Mil e Seissentos Cruzados), Para atender ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente.

1.1- PODER LEGISLATIVO

1.1.1- Corpo Deliberativo e Secretaria

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.1.1-01 - Pessoal Civil..... 130.000,00

3.1.2.0-01 - Material de Consumo..... 15.000,00

3.1.3.1-01 - Remuneração de Serviços Pessoais... 3.500,00

2.1 - ADMINISTRACÃO SUPERIOR

2.1.1 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.2.0-03 - Material de Consuma..... 20.000,00

3.1.3.2-03 - Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00

2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO

2.2.2 - Departamento de Serviços Gerais

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.1-03 - Pessoal Civil..... 110.000,00

3.1.2.0-03 - Material de Consumo..... 50.000,00

3.1.3.2-03 - Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00

4.1.2.0-03 - Equipamento e Material Permanente.. 50.000,00

CONTINUA:

LEI MUNICIPAL Nº 815/87
CONTINUAÇÃO

2.3 - SECRETARIA DE FINANCAS
2.3.1 - Departamento de Contabilidade e Tesouraria
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.1.1-03 - Pessoal Civil..... 176.000,00
3.1.3.2-03 - Outros Serviços e Encargos..... 5.000,00

2.5 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
2.5.1 - Administração
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.1.1-15 - Pessoal Civil..... 80.500,00
3.1.2.0-15 - Material de Consumo..... 50.000,00
3.1.3.2-15 - Outros Serviços e Encargos..... 50.000,00
3.2.5.1-15 - Inativos..... 60.500,00
3.2.5.3-15 - Salário-Família..... 2.000,00
3.2.8.0-15 - Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP.... 15.000,00

2.6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.6.1 - Departamento de Administração e Ensino
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.1.1-08 - Pessoal Civil..... 296.100,00
3.1.2.0-08 - Material de Consumo..... 50.000,00
3.1.3.2-08 - Outros Serviços e Encargos..... 17.000,00
2.6.2 - Departamento de Educação e Cultura
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.3.2-08 - Outros Serviços e Encargos..... 60.000,00

2.7.- SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERV.PÚBLICO
2.7.1 - Departamento de Estradas de Rodagens

CONTINUA:

LEI MUNICIPAL Nº 815/87
CONTINUAÇÃO

4.0.0.0 - Despesas de Capital
2.7 - SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERV; PÚBLICOS
4.1.1.0-16 - Obras e Instalações..... 100.000,00

2.7. - SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
2.7.2 - Departamento de Serviços Gerais
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.3.2-10 - Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00

2.7 - SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERV; PÚBLICOS
2.7.3 - Departamento de Obras
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.1.1-10 - Pessoal Civil..... 30.000,00
3.1.3.2-10 - Outros Serviços e Encargos..... 50.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.1.0-08-03 - Construção, Reforma, Restauração e/ou Melhoramentos em Unidade Escolares que Integram a Rede de Ensino Municipal..... 100.000,00
4.1.1.0-10-07 - Execução de Projetos Especial de Calçamento e Praças Públicas na Cidade..... 400.000,00
4.1.1.0-10-17 - Construção e Restauração de Rede de Esgotos, Canais e Galerias na Cidade e na Zona Rural..... 100.000,00
T O T A L 2.520.600,00

CONTINUA:

LEI MUNICIPAL Nº 815/87
CONTINUAÇÃO

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com o Crédito aberto por esta Lei, será utilizado parte do Excesso de Arrecadação verificada no período de 1º de janeiro a 30 de setembro do corrente exercício apurado na forma do entendimento do § 3º da Lei Federal 4.320/64 que resultou no seguinte Demonstrativo.

D E M O S T R A T I V O

	PREVISÃO DUODECIMAL	ARRECADAÇÃO	+ - DIFERENÇAS
JANEIRO	1.681.000,00	1.391.892,28	- 289.107,72
FEVEREIRO	1.681.000,00	1.470.712,96	- 210.287,04
MARÇO	1.681.000,00	1.724.490,66	+ 43.490,66
ABRIL	1.681.000,00	2.066.894,36	+ 385.894,36
MAIO	1.681.000,00	2.898.166,51	+1.217.166,51
JUNHO	1.681.000,00	3.451.830,29	+1.770.830,29
JULHO	1.681.000,00	3.589.687,20	+1.908.687,20
AGOSTO	1.681.000,00	3.388.245,05	+1.707.245,05
SETEMBRO	1.681.000,00	3.342.736,00	+1.661.736,00
T O T A L	15.129.000,00	23.324.655,31	8.195.655,31

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 1987

Augustinho Rufino de Melo - Prefeito.